**REQUERIMENTO Nº 112/2017**

**PROFESSORA SILVANA - PTB e vereadores abaixo assinados,** com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado aos Exmos. Senhores Andrei Mello, Diretor da Unic, Jaquelini Schardosim Moreira, Diretora da Facem e Claudir Von Dentz, Diretor do IFMT, **requerendo relação com nome dos alunos da Zona Leste que necessitam de transporte escolar no período noturno para se deslocar às Instituições de Ensino Superior Unic, Facem e IFMT, Município de Sorriso – MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT).

Considerando a existência da Lei Federal nº 12.816/13, que autoriza os municípios a utilizarem o transporte escolar municipal por estudantes universitários, conforme disposto em seu artigo 5º:

*“Art. 5o  A União, por intermédio do Ministério da Educação, apoiará os sistemas públicos de educação básica dos Estados, Distrito Federal e Municípios na aquisição de veículos para transporte de estudantes, na forma do regulamento.*

*Parágrafo único.  Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural,* ***poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e da educação superior, conforme regulamentação a ser expedida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.****”*(grifo nosso)

Considerando a necessidade de oferecer transporte escolar público aos estudantes universitários devidamente matriculados em instituições de ensino, tanto da rede pública, como da rede privada, buscando a efetivação do direito constitucionalmente garantido à educação.

Considerando que a disponibilização de transporte escolar municipal para os universitários permite que estudantes de nível superior residentes em bairros afastados, também possam utilizar o transporte escolar, em especial, no período noturno, quando os ônibus escolares estão ociosos, facilitando, dessa forma, o acesso às Instituições de Ensino e consequentemente aumentando o número de cidadãos que concluem o ensino superior.

Considerando que uma parcela considerável de estudantes que frequentam estas instituições de ensino superior são carentes e não têm condições de pagar o transporte escolar.

Considerando ser esta uma reivindicação de universitários que necessitam deste apoio.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de maio de 2017.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **PROFESSORA SILVANA****Vereadora PTB** |  |
| **BRUNO DELGADO****Vereador PMB** | **CLAUDIO OLIVEIRA****Vereador PR** | **FÁBIO GAVASSO****Vereador PSB** |

|  |  |
| --- | --- |
| **PROFESSORA MARISA****Vereadora PTB** | **MAURICIO GOMES****Vereador PSB** |